

Carta de Recomendação

Instituição Participante: PNBY GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Código: Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)

Data do aceite: 08/07/2024

Resumo do Caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento ao Código de AGRT, verificados na realização da atividade de gestão de recursos de terceiros pela PNBY GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“PNBY Gestora” e/ou “Instituição”), em virtude de falta de diligência ao (i) manter a política de liquidez desatualizada, sem conter os aspectos mínimos exigidos pelas “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” (“RP de AGRT”), (ii) não evidenciar os controles de monitoramento periódicos destinados à gestão do risco de liquidez e (iii) promover teste de estresse insuficiente e/ou inadequado para o devido monitoramento de fundo gerido pela PNBY Gestora (“Indícios de Descumprimentos”).

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação¹ para a PNBY Gestora.

Compromissos Assumidos:

A PNBY Gestora aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento: (i) implementar controles de monitoramento periódicos de gerenciamento de liquidez para todos os veículos de investimento elegíveis, considerando as regras definidas na

¹ A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela infração.



política de gerenciamento de liquidez para avaliação da liquidez de ativos e passivos, com a geração de relatórios provenientes deste acompanhamento de forma periódica; (ii) implementar procedimento de realização de testes de estresse para todos os veículos de investimento sob gestão, considerando, no mínimo: (a) cenário de eventual iliquidez dos ativos e (b) cenário de eventual demanda por liquidez alterada, com a geração de relatórios provenientes deste acompanhamento; (iii) promover revisão da política de gerenciamento de liquidez considerando, em sua completude, as regras mínimas exigidas pela RP de AGRT; e (iv) promover treinamento para a equipe e diretores estatutários responsáveis pelas atividades de gestão de recursos de terceiros, riscos, compliance e controles internos sobre o Código de AGRT e seus normativos correspondentes, sobretudo, ao risco de liquidez, sem prejuízo das normas, políticas e regulamentações vigentes referentes ao tema em questão.

